

**LEI N° 652/2022**

de 25 de julho de 2022

**EMENTA** - "ALTERA O ANEXO VI DA LEI N° 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INTITUIU O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - PCRM."

**MARIA SÔNIA DE OLIVIERA COSTA**, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O anexo VI da Lei n° 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO VI, A QUE SE REFERE O ART. 9° DA LEI N° 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Estrutura Nominal dos Cargos de Confiança**

| <b>FUNÇÃO</b>                                  | <b>SIMBOLO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO</b> |
|--|----------------|---------------|-------------------------------|
| DIRETOR ESCOLAR I - ACIMA DE 800 ALUNOS        | FG-1           | 1             | R\$ 1.030,20                  |
| DIRETOR ESCOLAR II - DE 301-800 ALUNOS         | FG-3           | 5             | R\$ 787,80                    |
| DIRETOR ESCOLAR - CEIs - ACIMA DE 180 ALUNOS   | FG-3           | 1             | R\$ 787,80                    |
| COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA I - ACIMA DE 800 ALUNOS | FG-3           | 3             | R\$ 727,20                    |
| COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA II - DE 301-800 ALUNOS  | FG-4           | 5             | R\$ 606,00                    |
| COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA III - DE 101-300 ALUNOS | FG-5           | 4             | R\$ 606,00                    |
| COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CEIs                    | FG-5           | 7             | R\$ 606,00                    |
| COORDENADOR MUNICIPAL DE ENSINO                | FG-2           | 5             | R\$ 969,60                    |
| COORDENADOR MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO  | FG-2           | 1             | R\$ 969,60                    |

**Art. 2°** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos das Dotações Orçamentárias próprias do Município e da complementação financeira e transferida do Estado, da União e do FUNDEB.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 25 de julho de 2022.

*Maria Sônia de Oliveira*

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**

**Prefeita Municipal**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 652/2022, QUE "ALTERA O ANEXO VI DA LEI N° 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INTITUIU O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - PCRM."**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 25 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal